



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas  
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
 E-mail: Site:

0 2

**Solicitação de Compra Nº 145/2023**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | Daians Santos Piroló                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Data da Solicitação:</b> | 22/08/2023 |
| <b>Organograma:</b>           | 0600200019 - Divisão de Cultura                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | Praça Nossa Senhora Aparecida - Centro                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | Show artístico com a banda Obalhia dia 31/12/2023 na Praça Nossa Senhora Aparecida, para festividades de final de ano.                                                                                                                                                                           |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         | Show com a banda Obalhia para o réveillon, sendo essa festa de tradição do Município de Congonhinhas, levando para população entretenimento e lazer.<br>A presente contratação será por meio de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666 de 1993. |                             |            |
| <b>Observações:</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |

**Itens solicitados:**

| Item                | Código      | Qtd. | Unid. | Especificação                                                                                                             | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---------------------|-------------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1                   | 770104265-1 | 1,00 |       | SERV. Show artístico com a banda Obalhia no dia 31/12/2023 nas festividades de final de ano no Município de Congonhinhas. | 65.000,0000          | 65.000,00            |
| <b>Preço Total:</b> |             |      |       |                                                                                                                           |                      | 65.000,00            |

**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição                                      | Recurso                                    | Valor Previsto: |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|
| 252 - 06.002.13.392.0022.2034.3.3.90.39.00 | Promoção das Atividades Festivas e Recreativas | 00000-<br>00000.01.07.00.00.2<br>.500.0000 | 65.000,00       |



Congonhinhas, 22 de Agosto de 2023.

DAIANS SANTOS  
 PIROLO:05812397  
 929

Assinado de forma digital por  
 DAIANS SANTOS  
 PIROLO:05812397929  
 Dados: 2023.08.22 10:10:07  
 -03'00'

**Assinatura do Responsável**



**Cotação de preços para show com a Banda Oba!hia Reveillon 23/24 no  
Município de Congoninhas PR**

**Banda Oba!hia de Salvador-BA, reside em SP para shows em todo Brasil**

| Item | Descrição dos materiais                                                                                                                                                 | uni     | Qtde. | Valor unit. | Valor total   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|---------------|
| 1    | Show artistico no dia 31/12/2023 com duração media 3 horas. Incluso todas despesas (Alimentação, hospedagem, camarim e transporte ida e volta) por conta da contratada. | Serviço | 1     | R\$         | R\$ 65.000,00 |

As despesas com palco, sonorização, iluminação de acordo com rider técnico da banda, ECAD, fica por conta do contratante.

Forma de pagamento: 60% na assinatura do contrato para pre produção e quarenta por cento restante 2 dias antes do evento.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias

São José dos Campos, 15 de agosto 2023

Projvale Eventos Ltda  
12.98150.0735

Projvale Eventos  
Ltda  
09.052.213/0001-31  
São José dos Campos-SP Fone: 12-981500735

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO****PROJETO BÁSICO 012/2023  
(serviço)****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de show artístico com a banda OBalhia para as festividades de final de ano do Município de Congonhinhas

1.2. Todas as condições, especificações, quantidades e exigências para a contratação estão estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                         | UNIDADE<br>E DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|-------------------|---------------|
| 1    | Show artístico com a banda Obalhia no dia 31/12/2023 nas festividades de final de ano no Município de Congonhinhas. | serviço                   | 01         | R\$ 65.000,00     | R\$ 65.000,00 |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses. Contados do(a) data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da empresa se faz necessária para realização de show artístico com a banda Obalhia no dia 31/12/2023, em comemoração ao Final de ano no município de Congonhinhas, sendo tradição na cidade a festa de Réveillon, levando animação e entretenimento para população e uma renda extra para os comércios locais.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação será por meio de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666 de 1993.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O evento será realizado no dia 31/12/2023, a partir das 23:00 hrs na Praça Nossa Senhora Aparecida.

As despesas com, hospedagens e alimentação, transporte da sede até o Município (trajeto de ida e volta) e dentro do Município, abastecimento dos camarins ficará a cargo da empresa contratada.

O show terá duração mínima de 03h00.

A empresa contratada deverá ter contrato de exclusividade com a banda.

A execução do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A execução do serviço será recebido definitivamente no dia 31/12/2023, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do show artístico ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.**

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.7. Manter a estrutura de 2(dois) camarins
- 5.1.8. Responsabilizar-se-á pela instalação de Som, Palco, Luz e Gerador de Energia, camarins para a realização do evento.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. As despesas como hospedagens e alimentação, transporte da sede até o Município (trajeto de ida e volta) e dentro do Município, carregadores para fazer a carga e descarga de equipamentos e abastecimento dos camarins, ficará a cargo da empresa contratada.
- 6.3. A empresa deverá apresentar contrato de exclusividade com a Dupla Sertaneja.
- 6.4. **Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do show artístico ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

- 6.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da Prestação de Serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000.00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

#### **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado 60% na assinatura do contrato e 40% até 2 (dois) dias antes do evento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
- 10.2. A Nota Fiscal deverá estar em Nome da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, CNPJ: 75.825.828/0001-88, Avenida Dr. David Xavier da Silva - 266, devendo constar os dados bancários do Contratado (Agencia Bancaria, Conta Corrente).
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o Índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. A GARANTIA CONTRATUAL DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. A garantia será prestada com vistas com duração de show de 3h00.

12.2. Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do show artístico ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

04.12

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

06.002- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura

2.034 – Promoção das atividades Festivas e Recreativas

252- 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica.

Município de Congonhinhas, 22 de Agosto de 2023

DAIANS SANTOS Assinado de forma digital  
PIROLO:0581239 por DAIANS SANTOS  
7929 PIROLO:05812397929  
Dados: 2023.08.22  
09:44:50 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

## Estudo Técnico Preliminar 69/2023

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 7

### 2. Descrição da necessidade

Contratação de show artístico com a banda Oba!híia para as festividades de final de ano (réveillon) do Município de Congonhinhas.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                   | Responsável          |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo | Daiane Santos Pirolo |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O evento será realizado no dia 31/12/2023, a partir das 23:00 hrs na Praça Nossa Senhora Aparecida.

As despesas como hospedagens e alimentação, transporte da sede até o Município (trajeto de ida e volta) e dentro do Município, abastecimento dos camarins ficará a cargo da empresa contratada.

O show terá duração mínima de 03h00.

A empresa contratada deverá ter contrato de exclusividade com a banda.

A execução do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A execução do serviço será recebido definitivamente no dia 31/12/2023, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do show artístico ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.

### 5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, por se tratar de inexigibilidade foi realizada a cotação e consulta conforme dispõe o art. 25, inciso I, da lei nº 8.666 de 1993.

## 6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação para realização de show artístico com a banda Oba!h!a no dia 31/12/2023 na Praça Nossa Senhora Aparecida, para as festividades de Final de ano.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa foi baseada no cronograma de evento que será realizado no dia 31/12/2023, conforme a o Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.000,00

O custo da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

O pagamento será realizado 60% na assinatura do contrato e 40% até 2 (dois) dias antes do evento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que o evento será realizado em um único dia.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto e Turismo. Com objetivo de realizar as festividades de final de ano no Município, sendo essa já de tradição em nossa cidade.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Assim também levando para população momento de lazer e entretenimento e uma renda extra para os comércios locais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Instalação de Palco na parte de baixo da praça Matriz, interdição das ruas de acesso ao evento, para evitar possíveis acidentes.

Instalação de Gerador de Energia, pois a energia distribuída Copel não é compatível com os equipamentos necessários para o evento.

Instalação de tendas para abrigar as pessoas que estarão participando do evento.

**Locação de banheiros químicos Contratação de segurança desarmada e brigada de incêndio e bombeiro civil.**

**E policiamento.**

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

**Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação**

## 15. Declaração de Viabilidade

**Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.**

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço é necessário para realização de show artístico no dia 31/12/2023, na Praça Nossa Senhora Aparecida, com a banda Oba!hia para festividades de final de ano.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**DAIANS SANTOS**  
**PIROLO:05812397**  
**929**

DAIANS SANTOS PIROLO

**Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo**



1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
da comarca de São José dos Campos – SP

Rua Francisco Rafael - 199 - Centro - São José dos Campos-SP - Cep:12210060

www.1risjc.com.br - contato@1risjc.com.br

Horário de atendimento das 09:00h as 16:00h



Protocolo: 285190 - São José dos Campos, 12/08/2022.

**RECIBO - CERTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

Certifico e dou fé que o documento foi apresentado em 04/08/2022, o qual foi protocolado sob nº 285190 em Títulos e Documentos, tendo sido registrado eletronicamente sob nº Registro Nº 278940 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, na presente data.

Apresentante: **PROJVALE EVENTOS LTDA** - CPF ou CNPJ: **09.052.213/0001-31**

Natureza: **TDPJ - Contrato - outros**

Custas:

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| Ao Oficial             | :R\$ 61,76  |
| Ao Estado              | :R\$ 17,57  |
| A Secretaria Fazenda   | :R\$ 12,05  |
| Ao Sinoreg             | :R\$ 03,27  |
| Ao Tribunal de Justiça | :R\$ 04,23  |
| Ao Ministério Público  | :R\$ 02,98  |
| Ao Município           | :R\$ 03,09  |
| Diligências            | :R\$ 00,00  |
| Despesas Extras        | :R\$ 00,00  |
| Total das Custas       | :R\$ 104,95 |
| Valor do Depósito      | :R\$ 104,95 |
| Valor a Pagar          | :R\$ 00,00  |
| Valor a Restituir      | :R\$ 00,00  |

Descrição das Despesas Extras: -

São José dos Campos, 12/08/2022.

Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente

Declaro que nesta data recebi a primeira via deste recibo, assim como o valor descrito no campo acima  
**"VALOR A RESTITUIR"**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital: 1114924TISE000605495SE22B

### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular, de um lado o Sra. **Ana Karoline Moreira dos Santos**, brasileira, solteira, inscrita no RG 49.310.610-8 CPF 427.932.728-92 detentor de todos os direitos da **Banda Oba!hia** doravante denominada simplesmente REPRESENTADA, e de outro lado, a Empresa **Projvale Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.052.213/0001-31 com endereço a Rua Reverendo Professor Eliel de Almeida Martins, 354 – CEP: 12.223-610 Vista Verde, São José dos Campos-SP neste ato representada por **Maria Vicentina dos Santos** Portadora do RG 28.111.814-0 e CPF: 199.098.338-32 brasileira, solteira, residente e domiciliada a rua Reverendo Professor Eliel de Almeida Martins, 354, Vista Verde, São José dos Campos \_SP CEP: 12.223-610 doravante denominada simplesmente REPRESENTANTE têm entre si como justos e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta do REPRESENTADO, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 7.

2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade do seguinte artista:

#### **1-Banda Oba!hia**

3. O REPRESENTANTE obriga-se a:

a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;

b) apresentar ao REPRESENTADO as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;

c) fornecer ao REPRESENTADO, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios o seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;

d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADO

e) manter sigilo sobre as atividades de representação;

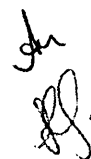
g) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;

---

Rua Reverendo Professor Eliel de Almeida Martins, 354 – CEP: 12.223-610 Vista Verde – São José dos Campos/SP.

CNPJ. 09.052.213/0001-31

Email: [projvaleeventos@yahoo.com.br](mailto:projvaleeventos@yahoo.com.br)



h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas, mesmo que sejam da mesma categoria artística ou similar aos da REPRESENTADA, caracterizada como de Axé Music, Sertanejo, Piseiro, Forró, Forregae.

4. O presente contrato terá vigência por 05 anos (cinco anos), a partir da assinatura, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 15 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

5. A atividade do REPRESENTANTE compreende todo território nacional.

6. O REPRESENTADO garante ao REPRESENTANTE total exclusividade para desempenho de suas atividades.

7. O pagamento pelo exercício da representação será feito em face de efetiva realização dos negócios e recebimento, pelo REPRESENTADO, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 20% calculado sobre o valor total das apresentações dar-se-á até o 3º(terceiro) dia subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

8. A comissão não será devida:

- se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.

8.1 Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador ao REPRESENTADO comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 15 dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

8.2 O cancelamento de apresentações pelo REPRESENTADO, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

8.3 No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

9. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções do REPRESENTADO.

10. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 5 dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e

de  
SS.

exigências fixadas pelo REPRESENTADO, em especial quanto á qualidade de acomodações e transporte.

11. São obrigações do REPRESENTADO:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
- b) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- c) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- d) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- e) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outro necessário ás apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
- f) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

12. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, o REPRESENTADO poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

13. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTADO:

- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial do REPRESENTADO;
- c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
- d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor do REPRESENTADO.

14. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo representante:

- a) redução da sua esfera de atividade em desacordo com as clausulas do contrato;
- b) a fixação abusiva de preços em relação a sua zona de atuação, com o escopo de impossibilita -lhe ação regular;
- c) o não pagamento de sua retribuição na época devida;

15. fica eleito o Foro de são José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente contrato.

Rua Revcrendo Professor Eliel de Almeida Martins, 354 – CEP: 12.223-610 Vista Verde – São José dos Campos/SP.

CNPJ. 09.052.213/0001-31

Email: [projaleeventos@yahoo.com.br](mailto:projaleeventos@yahoo.com.br)

*Handwritten signature*

278940 TD

12 Oficial de Registro Civil de Títulos e Documentos de São José dos Campos - SP

E por estarem assim jutas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 13 de janeiro de 2022

Ana Karoline Moreira dos Santos  
Ana Karoline M. dos Santos  
Banda Oba!h!a

Maria Vicentina dos Santos  
Maria Vicentina dos Santos  
Projvale Eventos Ltda

EUGÊNIO  
DE MELO

EUGÊNIO  
DE MELO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**CARTÓRIO DO DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO**

Av. José Francisco Marcondes, 387, Jd. S. Vicente - São José dos Campos - SP - Tel.: (12) 8920-5200

Reconheço por semelhança (doc c/vr econ) as firmas de (6130588721/12) 53  
MARIA VICENTINA DOS SANTOS, ANA KAROLINE MOREIRA DOS SANTOS  
que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.  
São José dos Campos, 13 de maio de 2022. Eu, testemunho da verdade.

Emol.: R\$ 13,54 Taxa: R\$ 9,60 Total: R\$ 23,14 LITIGANCIA  
Válido somente com o selo de autenticidade AA-00128782



SELO CONFERIDO  
Daniele  
Responsável p/ Verificação

1º Oficial de Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica  
São José dos Campos - www.trisjc.com.br

Rua Francisco Rafael, nº 199 - Centro  
S.J. dos Campos - SP - Cep 12210-060  
CNPJ: 50.460.799/0001-77

Oficial: R\$61,76  
Estado: R\$17,57  
Sec. Faz.: R\$12,05  
Sinoreg: R\$03,27  
T. Justiça: R\$04,23  
M. Público: R\$02,98  
Município: R\$03,09  
Diligência: R\$00,00  
Total: R\$104,95

Protocolizado em Títulos e Documentos sob Nº:  
285190 em 04/08/2022 e registrado em  
microfilme sob nº: 278940 em 12/08/2022.  
Selo Digital: 1114924TISE0006054955E22B

Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente

Este registro contém 10 página(s).

Rua Reverendo Professor Eliel de Almeida Martins, 354 - CEP: 12.223-610 Vista Verde - São José dos Campos/SP.

CNPJ. 09.052.213/0001-31

Email: [projvaleeventos@yahoo.com.br](mailto:projvaleeventos@yahoo.com.br)

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

1. **MARIA VICENTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, empresário, natural de São José dos Campos SP, nascida em 25/07/1973, portadora do RG 28.111.814-0 SSP/SP, e CPF 199.098.338-32, residente e domiciliada na Rua das Angélicas, 60 – Jd Motorama, São José dos Campos/SP, CEP: 12.224-260 e
2. **ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, comerciante, natural de São José dos Campos/SP, nascida em 23/08/1975, portadora do RG 32.356.834-8 SSP/SP, e CPF 298.879.028-02, residente e domiciliada na Estrada do Paiol, 460 – casa 1, Capão Grosso II, São José dos Campos/SP, CEP:12.225-662, únicas sócias da Sociedade Empresarial Limitada, sob a denominação **“PROJVALE EVENTOS LTDA”**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado no Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE **35.221.569.790**, em sessão de 31/08/2007, com sede na cidade São José dos Campos/SP, na Rua Bogotá, 83 – Cidade Vista Verde, São José dos Campos/SP, CEP:12.223-710, CNPJ nº. **09.052.213/0001-31**, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª. (primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**1ª – DA SAÍDA DE SÓCIA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

A sócia **ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, acima citada, transfere, a totalidade de suas quotas, R\$ 500,00 (quinhentos reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, para a sócia **MARIA VICENTINA DOS SANTOS**, também acima citada.

A sócia retirante dá plena rasa e irrevogável quitação da importância recebida não tendo nada a reclamar no presente e no futuro.

**2ª – DO AUMENTO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social, que era de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas é aumentado para R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e será distribuído da seguinte forma:

|                                   |                      |                      |              |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| <b>MARIA VICENTINA DOS SANTOS</b> | <b>10.000 QUOTAS</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> | <b>100 %</b> |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>10.000 QUOTAS</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> | <b>100 %</b> |

Parágrafo único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas solidariamente pela integralização do capital social.

**3ª - DA UNIPESSOALIDADE**

Considerando a disposição constante, no parágrafo único, do artigo 1.052 do Código Civil, modificado pela Lei nº13.874, de 20 de setembro de 2019, a sócia remanescente **MARIA VICENTINA DOS SANTOS**, resolve adequar a presente Sociedade Empresária Limitada que permanecerá, por tempo indeterminado, como única sócia, respeitando o art.1.052 e seus parágrafos, do Código Civil e tornando-se **SÓCIA UNIPESSOAL**.



# Invest

## Contabilidade

10.04.22

### 4ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade caberá à sócia unipessoal **MARIA VICENTINA DOS SANTOS**, que assinará **isoladamente**, em todos e quaisquer documentos que digam respeito aos interesses da sociedade, com os poderes e atribuições de bem representar a Empresa em Órgãos Públicos, Autarquias e terceiros autorizando o uso do nome empresarial, inclusive em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

### 5ª – DO PRO LABORE

A sócia unipessoal **MARIA VICENTINA DOS SANTOS** terá direito a retirada de Pro Labore, dentro dos limites permitidos pela legislação.

### 6ª- DO OBJETO SOCIAL

Altera-se, o objeto social da empresa, para: **Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, gestão e administração da propriedade imobiliária, organização de eventos, festas, formaturas e serviços no ramo.**

### 7ª- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Altera-se o endereço da empresa, para: **Rua das Angelicas, 60 – Jd Motorama, São José dos Campos/SP, CEP:12.224-260.**

### 8ª – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Altera-se a razão social da empresa para: **PROJVALE EVENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

### 9ª - DA NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A sócia unipessoal resolve dar nova redação ao contrato social da sociedade, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição, que passa a ter a seguinte disposição:

1ª - A sociedade empresarial limitada gira sob a denominação social de **"PROJVALE EVENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA"** e tem sede e domicílio na Rua das Angélicas, 60 – Jd Motorama, São José dos Campos/SP, CEP: 12.224-260.

2ª - Seu objeto social é: **Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, gestão e administração da propriedade imobiliária, organização de eventos, festas, formaturas e serviços no ramo.**

3ª - O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, ficará distribuído, da seguinte forma:

|                                   |                      |                      |              |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| <b>MARIA VICENTINA DOS SANTOS</b> | <b>10.000 QUOTAS</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> | <b>100 %</b> |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>10.000 QUOTAS</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> | <b>100 %</b> |

*Am. 13*

4ª - A responsabilidade da sócia unipessoal é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

5ª - A Administração da sociedade caberá a sócia unipessoal **MARIA VICENTINA DOS SANTOS**, que assinará **isoladamente**, em todos e quaisquer documentos que digam respeito aos interesses da sociedade, com os poderes e atribuições de bem representar a Empresa em Órgãos Públicos, Autarquias e terceiros autorizando o uso do nome empresarial, inclusive em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

6ª - A sócia unipessoal, **MARIA VICENTINA DOS SANTOS**, terá direito a uma retirada mensal, a título de **PRO LABORE**, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª - Em caso de falecimento ou interdição da sócia unipessoal, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

9ª - A sociedade iniciou suas atividades em 12/06/2007 e seu prazo de duração é por tempo **indeterminado**.

10ª - Participação da sócia unipessoal nos lucros e perdas, será proporcional ao valor de suas quotas.

11ª - Todas as alterações, serão feitas através de Instrumento de Alteração Contratual.

12ª - Nos casos omissos, a regência supletiva será aplicada pela Lei 6404/76.

13ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª - Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, onde o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia unipessoal, os lucros ou perdas apuradas,

15ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia unipessoal deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

16ª - Fica eleito o foro de **São José dos Campos-SP**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Amst.*

# *Invest*

## Contabilidade

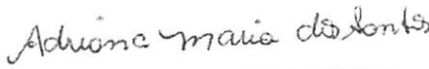
04 24

17ª- A sócia unipessoal e administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São José dos Campos, 09 de abril de 2021.

  
**MARIA VICENTINA DOS SANTOS**  
Sócia Unipessoal

  
**ADRIANA MARIA DOS SANTOS**  
Sócia Retirante



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                        |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>09.052.213/0001-31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>DATA DE ABERTURA 31/08/2007 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>PROVALE EVENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                        |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>BANDA OBALHIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                        |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                        |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *)<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)<br>90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)<br>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente |                                                                                        |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                        |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R DAS ANGELICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                        |
| <b>CEP</b><br>12.224-260                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>JARDIM MOTORAMA                                              |
| <b>MUNICÍPIO</b><br>SAO JOSE DOS CAMPOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>UF</b><br>SP                                                                        |
| <b>TELEFONE</b><br>(12) 3206-2351                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                     |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                        |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                        |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                        |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2021 às 13:48:19 (data e hora de Brasília).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMBELOH DAUVT

8300-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

COLEGATIMENTO

*Maria Vicentina dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

B425-066138

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.111.814-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/OUT/2006

NOME MARIA VICENTINA DOS SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO MARTIMIANO DOS SANTOS  
E EVA MARIA DOS SANTOS

NATURALIDADE S. JOSÉ DOS CAMPOS -SP DATA DE NASCIMENTO 25/JUL/1973

DOC. ORIGEM SAO JOSE DOS CAMPOS-SP  
EUGENIO DE MELO  
CN:LV.A07 /FLS.218V/N.006421

CPF 199098338/32

*Carlos Antonio* Delegado Divisorio  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N° 7 116 DE 29/08/83



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**  
**CNPJ: 09.052.213/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:27 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **C7AB.6656.28DA.8278**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.052.213/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23080754092-50

Data e hora da emissão 22/08/2023 16:46:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.052.213/0001-31

Certidão nº: 42800046/2023

Expedição: 22/08/2023, às 16:47:23

Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.052.213/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA**

**CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS**

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ:09.052.213/0001-31** na Inscrição nº **161250**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

**Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.**

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido a empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **18/05/2023** às **00:00:00**

Valido até: **14/11/2023**

Chave para validação: **P49ECC8GE57DB46**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.

08:55

92



#CARNAVAL 2023 22 de fevereiro  
III IZA, Marcelo Falção · Pesadão >



CORNÉLIO PROCÓPIO

# Time Pesadão!



## Gratidão

# OBRA-PRIMA

★BANDA★

Enviar mensagem

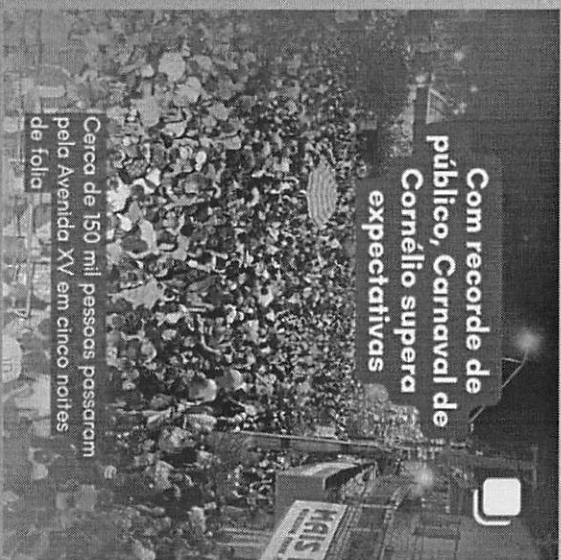


08:56

91



#CARNAVAL 2023 22 de fevereiro



@prefeituradecorneio

Enviar mensagem



08:57

91

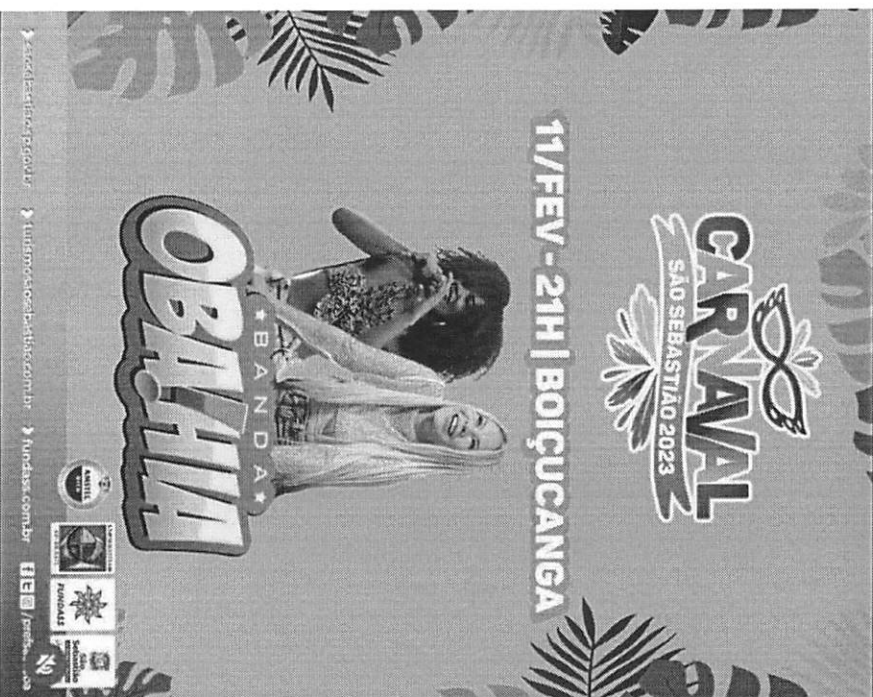
BANDAOBAHIAOFICIAL  
Publicações

Seguir

bandaobahiaoficial

Litoral Norte SP  
Ivete Sangalo · Cria Da Ivete

...



43 curtidas

bandaobahiaoficial Amanhã 11/02 tem PRÉ CARNAVAL com a BANDA OBAIHA em SÃO SEBASTIÃO/SP... mais  
Ver todos os 4 comentários



08:56

91



bandaobahiaoficial

...



72 4.596 5.254  
Publicações Seguidores Seguindo

**BANDA OBA:ÍHIA - OFICIAL**

Banda

Há 20 anos

Shows: (012) 98150-0735 | @projvaleeventos

Facebook: Banda Obalhia

YouTube: Banda Obalhia Oficial

Ver tradução

[linktr.ee/bandaobahia](https://linktr.ee/bandaobahia)



Seguido por [prefeituradecornelio, bs.tabacaria043](#) e 1 outra pessoa

Seguir

Mensagem

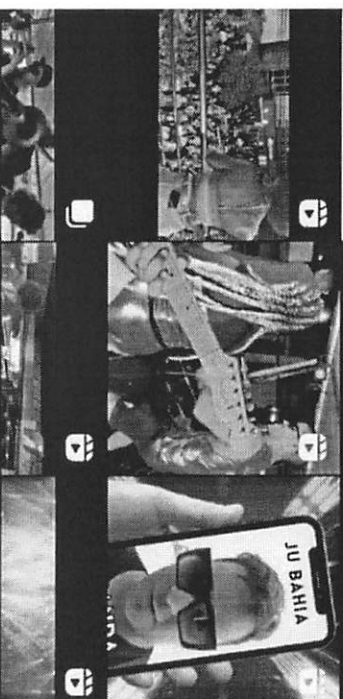
Contato



#PARCERIAS #ESPECIAL... #CARNAVA...

#TV

#RÁDIO



08:57

91



BANDAOBAHIAOFICIAL  
Publicações

Seguir



**bandaobahiaoficial**  
Cornélio Procópio - Norte do Paraná  
Léo Santana · Zona De Perigo

...

|                                                 |                                            |                                            |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>17 Sex</b><br>Carla Cristina & Banda Obahia  | <b>18 Sáb</b><br>Carla Visi & Banda Obahia | <b>19 Dom</b><br>Carla Visi & Banda Obahia |
| <b>20 Seg</b><br>Banda Obahia & Bonde Do Tigrão | <b>21 Ter</b><br>Banda Obahia              | <b>Início às 21h</b>                       |

**CARNAL 2023**



63 curtidas

**bandaobahiaoficial** Bora para o melhor Carnaval do Paraná! ... mais  
10 de fevereiro · Ver tradução



**bandaobahiaoficial**  
bandaobahiaoficial · Audio original

...



Capa

Vida e Estilo

Turismo



## Lexa e Banda Oba!hia abrem as atividades do Carnaval 2023

O evento acontece em São Sebastião, São Paulo. A Prefeitura preparou uma grande programação para de 10 a 21 de fevereiro, com mais de 55 atrações!

10 fev 2023 - 09h14 (atualizado às 12h17)

[Compartilhar](#)[Exibir comentários](#)

Ouvir texto ▶ ○

0:00

A Prefeitura de São Sebastião, por meio da Secretaria de Turismo (SETUR) e da Fundação Educacional e Cultural "Deodato Sant'Anna" (Fundass), dará início, já nesta sexta-feira (10), a extensa programação do Carnaval 2023, com muita folia e animação de costa Sul a norte do município.

Fazendo um esquentar pré-carnaval, na sexta-feira, às 21h, a cantora Lexa sobe ao palco no Complexo Turístico da Rua da Praia, no Centro Histórico. Dona dos hits 'Sapequinha' e 'Chama Ela', a cantora Lexa promete agitar os foliões com seu próprio bloco. O show de abertura será com o Dj Penedoxxx, a partir das 20h.

### Notícias relacionadas

PUBLICIDADE



Restaurante mais antigo do mundo funciona há 300 anos; veja onde ele fica



Águas de São Pedro: conheça esse destino no interior de São Paulo



Ministérios vão investigar a 123 Milhas por cancelamento de viagens

Powered By **VDO.AI**



Foto: Climatempo

*Foto: Getty Images*

No sábado (11), às 21h, será a vez da Praça Pôr do Sol, na praia de Boiçucanga, receber a Banda Oba!hia para fazer um grande esquenta de carnaval, com grandes sucessos do axé.

No mesmo dia, das 16h às 20h, acontecerá também o Grito de Carnaval no bairro Morro do Abrigo, com o Grupo EMA Eventos do Morro do Abrigo.

A Prefeitura preparou uma grande programação para o Carnaval 2023, de 10 a 21 de fevereiro. Serão mais de 55 atrações para todos os gostos e idades, acontecendo em 15 diferentes pontos da cidade, duplicando a programação do último carnaval realizado em 2020.

#### **Programação deste fim de semana:**

Dia 11/02 (sábado)

Grito de Carnaval - Avenida Bernardo Cardim Neto, 850, Morro do Abrigo

16h às 20h - Grupo EMA Eventos do Morro do Abrigo

[Todos os Produtos](#)[Central do Assinante](#)[Vivae](#)[Vale Saúde](#)[Terra Mail](#)[Construtor de Sites](#)[Terra Ads](#)

PUBLICIDADE

21h - Banda Obalhia

**\*Programação sujeita a alteração.**

*+Os melhores conteúdos no seu e-mail gratuitamente. Escolha a sua Newsletter favorita do Terra. Clique aqui!*

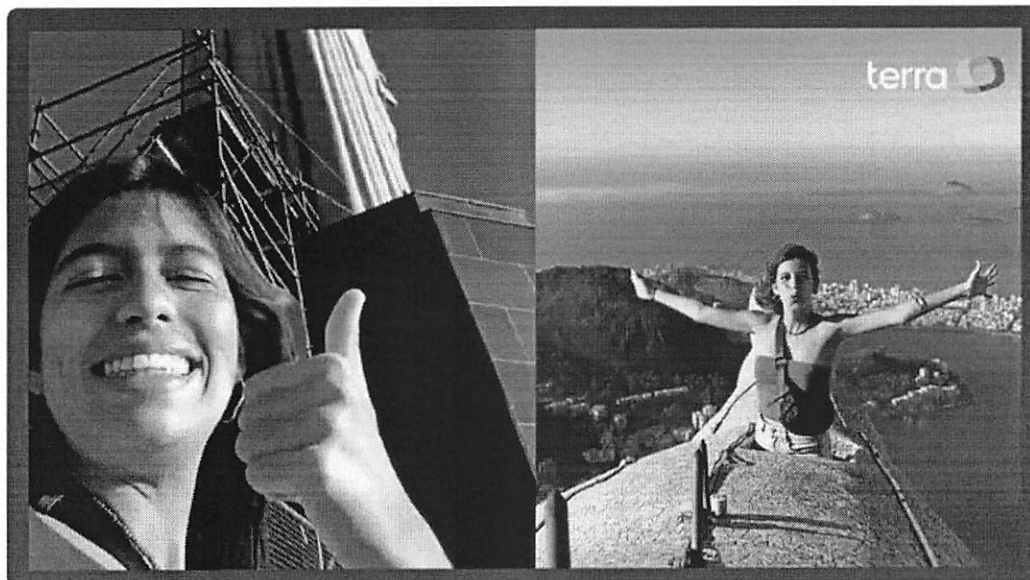
CLIMATEMPO

Compartilhar

Fique por dentro das principais notícias

Ativar notificações

Confira também:



NOTÍCIAS

**Jovem sobe no topo do Cristo Redentor, e vídeo viraliza nas redes sociais**

PUBLICIDA

Recomendado para você

## turistas na Albânia



TURISMO

**'Attenzione, pickpocket': italiana que ficou famosa pelo meme é roubada por batedor ...**



TURISMO

**Agência 123 Milhas anuncia suspensão de pacotes e emissão de passagens promocionais**



SAÚDE

**Filho de Faustão quebra silêncio após piora na saúde do pai: 'Passei a noite com ele'**



TURISMO

**Italiana do 'attenzione pickpocket' tem celular furtado em Veneza**



SAÚDE

**Preta Gil revela detalhes da cirurgia para retirada de tumor: 'Sigo lutando'**

## Mais lidas

1

SÉRIES



**Liam Hemsworth é o menor dos problemas da 4ª temporada de 'The Witcher'**

2

EDUCAÇÃO



**PF encontra R\$ 3,2 milhões em sacos de lixo em ação contra esquema de propina na UERR**

3

COPA FEMININA 2023



**Jogadora da Espanha leva beijo na boca durante a premiação da Copa do Mundo Feminina**

Todos os Produtos

Central do Assinante

Vivae

Vale Saúde

Terra Mail

Construtor de Sites

Terra Ads



fazer transplante, diz...



aclamado no Globo de...

7

FAMOSOS



**Larissa Manoela**  
compartilha foto em  
ônibus e surfa nos memes  
sobre sua situação...

8

NOTÍCIAS



**Coronel de operações da**  
PM de Brasília  
transportou R\$ 1 milhão  
em dinheiro de São Paulo...

9

NEYMAR



**Filho de Neymar volta a**  
chamar a atenção por  
inglês fluente em  
entrevista na Arábia

Recomendado por Taboola

## Últimas notícias



DINHEIRO EM AÇÃO

**123milhas e Hurb:** o que levou  
ao cancelamento dos pacotes de  
viagens flexíveis



TURISMO

**Porto de Galinhas:** conheça o  
famoso destino no Nordeste  
brasileiro



TURISMO

**Bate e volta de São Paulo:**  
restaurantes a até 100km da  
capital



TURISMO

**Hotéis são os favoritos**  
entre os tipos de  
hospedagem



TURISMO

**123 Milhas:** entenda o  
caso e o que o  
consumidor pode fazer



DINHEIRO EM AÇÃO

**Caso 123milhas:** Dino  
orienta consumidores  
lesados a entrarem com  
ações na Justiça

Todos os Produtos

Central do Assinante

Vivaz

Vale Saúde

Terra Mail

Construtor de Sites

Terra Ads

04:42

Folha 2 4m de leitura

# Carnaval de Cornélio Procópio já atraiu quase 100 mil foliões

Após quatro dias de shows, a programação termina nesta terça-feira (21) com trio elétrico agitando a Avenida XV de Novembro

**PUBLICAÇÃO**

terça-feira, 21 de fevereiro de 2023

JÉSSICA SABBADINI/ ESPECIAL PARA A FOLJHA



texto -



texto +



escuro



Nem o tempo de chuva tem atrapalhado os foliões que estão aproveitando o Carnaval de Cornélio Procopio. Em quatro dias de evento, a edição de 2023 já atraiu quase 100 mil pessoas para a Avenida XV de Novembro, a principal via da cidade. O maior público da festa foi visto nesta segunda-feira (20) com a apresentação do grupo Bonde do Tigão, que atraiu mais de 32 mil pessoas para as ruas.

Rafael Haddad, secretário municipal de Cultura de Cornélio Procopio, comemora a retomada da festa na cidade, que teve as edições de 2021 e 2022 canceladas por conta da pandemia da Covid-19. "Estamos muito felizes com a participação da população e com as apresentações dos artistas e dos blocos, que foram um sucesso", conta. Segundo ele, apesar do município ter tradição nas festas de rua, ele garante que essa é a maior edição de todos os carnavais de Cornélio Procopio, com a presença de artistas de renome nacional.

A programação do Carnaval de Cornélio Procopio começou no dia 17, com show comandado pela cantora Carla Cristina, ex-vocalista da banda As Meninas; nos dias 18 e 19 o show foi de Carla Visi, ex-vocalista do grupo Cheiro de Amor. Nesta segunda-feira, a festa foi por conta do grupo Bonde do Tigão. Em todos os dias de evento, três blocos locais se apresentaram na avenida: Família É Nós no Samba, Bloco do Neno e Bloco Pode Vim. A banda O Bahia, que comandou o trio elétrico antes dos shows, fecha o Carnaval de Cornélio de 2023 nesta terça-feira. Tocando axé e pagode, a população vai poder conferir a apresentação a partir das 19h. "É uma programação mais leve, já que muita gente volta ao trabalho na quarta", explica

Rafael Haddad ressalta que a chuva deu uma trégua na hora dos desfiles e dos shows e o município não precisou fazer alterações no cronograma. "Retomar essa festa após a pandemia é como trazer de volta a alegria do povo do norte do Paraná", comemora. Segundo ele, a participação da população vem sendo marcante. "Nós temos visto muitas famílias e jovens. Nas redes sociais, os participantes estão fazendo várias postagens com muitos elogios", ressalta.

Sobre a segurança durante o Carnaval, o secretário ressaltou que uma mobilização foi feita na cidade. "O policiamento foi reforçado durante todo o evento, com viaturas em cada esquina do trajeto, câmeras de segurança e equipes da Secretaria de Saúde com ambulâncias", destacou. Segundo ele, foram registrados poucos incidentes, controlados rapidamente pela Polícia Militar.

"Foi o maior evento de toda a história do município. Uma festa democrática, gratuita e cheia de alegria. Conseguimos atingir nosso objetivo, fomentamos a cultura, levamos lazer e diversão para a população, estimulamos a economia local e consolidamos o Carnaval de Cornélio Procopio como o maior do interior do Paraná", finalizou.

...

Receba nossas notícias direto no seu celular, envie, também, suas fotos para a seção 'A cidade fala'. Adicione o WhatsApp da FOLHA por meio do número (43) 99869-0068 ou pelo link

- Tags
- carnaval
- Cornélio Procopio
- destaque
- Milhares de foliões



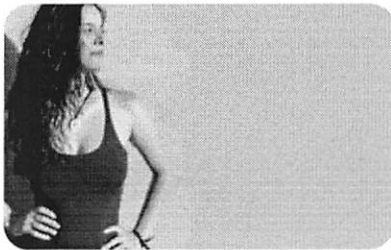
Siga o Folha de Londrina no Google Notícias e fique sempre por dentro



🕒 2m de leitura

### O caso Larissa Manoela: entre o amor e o controle excessivo

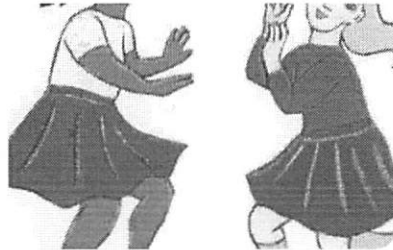
A recente polêmica envolvendo a ruptura da atriz com os pais lança luz nos abismos que muitas vezes envolvem as relações parentais



🕒 2m de leitura

### PR recebe Circuito de Vencedores do Prêmio Sesc de Literatura

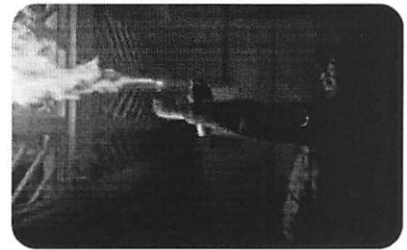
Evento começa nesta quarta-feira (23) em Curitiba; no sábado (26) chega ao Sesc Cadeião, inaugurando a biblioteca Museu do Café, em Londrina



🕒 2m de leitura

### A identidade sem preconceitos

Livro infantojuvenil apresenta os elementos da construção de identidade de uma criança negra no Brasil



🕒 2m de leitura

### Série "Invasão" estreia nova temporada nesta quarta-feira (23)

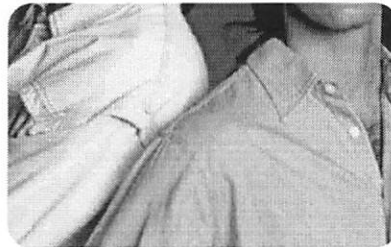
Novos episódios da segunda temporada serão apresentados até 25 de outubro



🕒 2m de leitura

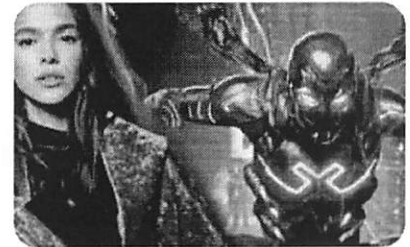
### Faustão pode esperar até 18 meses por coração

Apresentador está internado desde o dia 5 de agosto por insuficiência cardíaca e entrou na fila do SUS para receber um novo órgão



🕒 2m de leitura

### 'Aventuras de José e Durval' costura vida de Chitãozinho e Xororó



🕒 2m de leitura

### "Besouro Azul" é mais que um filme de super-herói

Filme que acaba de estrear tem atores e personagens latino-americanos, incluindo a brasileira Bruna Marquezine



## 'Mussum, o Filmis' vence o Festival de Gramado

Cinebiografia que cobre parte da vida do comediante que fez sucesso com outros "trapalhões" levou o Kikito de melhor filme

0

47

## Receba o melhor da folha em seu e-mail

Um resumo das principais notícias de Londrina, Paraná e do Brasil diariamente no seu email

Seu nome

E-mail

### EDITORIAS

Últimas Notícias

Colunistas

Digital

Cidades

Geral

Folha 2

Política

LEC

Esporte

Economia

Opinião

Mundo

Folha Rural

Webstories

Empregos & Concursos

Saúde

Folha Cidadania

Imobiliária

EDITORIAS

### ESPECIAIS

Charge do Dia

Reportagem

Transmídia

Folha Mais

Banco dos Réus

Cadernos Espec

Folha Confere

Economia para principiantes

Folha Eleições

Folha Vest

Folha Enem

Rodadas de Conteúdo

Conteúdo de Valor

Educação

Folha Entrevista

Monitor de Obras

ESPECIAIS

### SERVIÇOS APLICATIVOS

Edição Digital

Central do Assinante

Jornal digital

Central do Assinante

Tempo

mediQuo

Charge

Central do Assinante

Clube do Assinante

Central do Assinante

Nossa Equipe & Expediente

Central do Assinante

Principais Editoriais

Central do Assinante

Política de Privacidade

Central do Assinante

Publicidade Legal

Central do Assinante

Aviso Legal

Central do Assinante

Comercial

Central do Assinante

Cozinha & Sabor

Hospedado por

SERVIÇOS

### LINKS

Facebook

Twitter

Instagram

LinkedIn

Google Notícias

LINKS



WHATSAPP



INSTAGRAM



FACEBOOK



LINKEDIN



TWITTER



EMAIL







**CERTIDÃO N.º 087/2023**  
**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO:** Processo Administrativo nº 090/2023 – Prefeitura Municipal

**ASSUNTO:** Show artístico com a banda Oba!h!a dia 31/12/2023 na Praça Nossa Senhora Aparecida, para festividades de final de ano.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a *dotação 252 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS |                                        |                      |                        |                          | R\$ 65.000,00 |
|--------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|------------------------|--------------------------|---------------|
| EXERCÍCIO *                          | DESPESA *                              | DISTRIBUIÇÃO (R\$) * | VALOR ESTIMADO (R\$) * | SALDO DA DESPESA (R\$) * |               |
| 2023                                 | 252 - Terceiros - Serviços e Terceiros |                      | 65.000,00              |                          |               |
| Total                                |                                        |                      | R\$ 65.000,00          |                          |               |

**Lei 4.320/64**

**Art. 2º** A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

**Art. 90** A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 28 de agosto de 2023.

ELIZIANE  
DIONISIO:06  
631349940  
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:0663134994  
Dados: 2023.08.28 15:26:21 -03'00'  
ELIZIANE DIONISIO  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC – PR 077132



01 50

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 090/2023**, cujo procedimento se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** sob nº **018/2023**, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Em: 29 de agosto de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva  
Chefe do Setor de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 090/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023****PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conforme consta no Processo em pauta, considerando a autonomia da Secretária Municipal Daiane Santos Pirolo, atendemos a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que objetiva a contratação de empresa prestação de Show artístico com a banda Obalhia no dia 31/12/2023 nas festividades de final de ano no Município de Congonhinhas. Sendo realizadas a cotação de preço com empresa pertinente ao ramo, pela Secretária.

A senhora Secretária, realizou a análise da documentação e encaminhou ao setor de licitação a proposta e as documentações da seguinte empresa habilitada:

**PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.052.213/0001-31, com sede na Rua das Angelicas Nº 60, Jardim Motorama, na cidade de São Jose Dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 15.093-340, para a viabilizar a contratação de Show da banda Obalhia no dia 31/12/2023 nas festividades de final de ano no Município de Congonhinhas, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Quanto aos requisitos de habilitação, a proponente acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade da contratação com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 29 de agosto de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Jane Moreira Campos (Membro)

Leonardo Dias Cardoso (Membro)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 002/2023**

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.668/93 de 21/08/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:**

**Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.**

**Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação**

**Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92**

### Membros da CPL e Equipe de Apoio

**Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04**

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0- SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.**

**JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO  
LOPES:04209982920**

**José Olegário Ribeiro Lopes**  
**Prefeito Municipal**

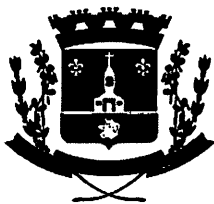
Assinada de forma digital por JOSE OLIVIANO  
REZIO LOPES6430994298  
CNPJ nº 06.910.430/0001-20, endereçada ao Banco  
Federal do Brasil - BFB, nº 073 e-CV 43, e-mail  
GRANCO, com LOPESREZIO LOPES, em PRESENCIAL,  
em JOSE OLIVIANO REZIO LOPES6430994298  
Código: 3022.05.15 0021.23-6787

**DOUGLAS DANILLO  
BARRETO DA SILVA**

**Douglas Danillo Barreto da Silva**  
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957  
OAB/PR nº. 74.746

Assinada de forma digital por DOUGLAS DANILLO  
BARNETO DA SILVA  
CPF: 0424.0402-88, e-mail: CAC CAS,  
e-mail: 1349430000113, e-mail: Procurador, e-mail: Assessor  
Tipo A2, e-mail: AVOGADO, e-mail: DOUGLAS DANILLO  
BARNETO DA SILVA  
Cadastro: 303.1.01.10.00.20.00-41207

**Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Paraíso - PR**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR<br>UNIT./R\$ |
|------|-----------|------|------|--------------------|
|      |           |      |      |                    |
|      |           |      |      |                    |
|      |           |      |      |                    |
|      |           |      |      |                    |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.4.1. o prazo de validade;
- 5.4.2. a data da emissão;
- 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 5.4.5. o valor a pagar; e
- 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo paga-

mento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de ..... (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

---

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

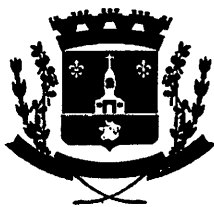
10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

**Número:** 284/2023 PJ  
**Referência:** Inexigibilidade  
**Assunto:** Pedido de Parecer Técnico  
**Consultante:** Assessoria de Planejamento  
**Solicitação:** 145/2023  
**Processo:** 090/2023

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO Art. 25, III DA LEI nº 8.666/93. PARECER FAVORÁVEL**

**1. RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do da Solicitação de Compra nº 145/2022, visa à contratação por inexigibilidade de show artístico com Banda Obalhia no dia 31/12/2023 na Praça Nossa Senhora Aparecida, para festividade de final de ano..

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra 145/2023;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

- 2) Projeto Básico nº 12/2023;
- 3) Estudo Técnico Preliminar 069/2023;
- 4) Comprovante Nacional da Pessoa Jurídica;
- 5) Certificado de Regularidade de FGTS;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 7) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9) Contra de Exclusividade de âmbito nacional e período superior a um ano;
- 10) Comprovante de consagração de artista;
- 11) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 13) Certidão nº 087/2023 de Existência de Dotação Orçamentária;
- 14) Parecer da Comissão Permanente de Licitação;
- 15) Termo de Contrato de Prestação de Serviços;
- 16) Portaria 02/2023 e Publicação;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA****2.1 DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE**

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

**VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.** (Destacamos)

Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração."

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

## 2.2 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente, registre-se que os pronunciamentos desta Procuradoria Geral, nos processos de Consulta, são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.

No caso de o Gestor, excepcionalmente, optar pela contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídicas, bem como de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, por exemplo, deve o mesmo, nos autos do respectivo processo administrativo, motivar a sua escolha, demonstrando, exemplificativamente, através de análises técnicas e econômicas, a necessidade e viabilidade da medida.

O princípio da licitação significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição, in verbis:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

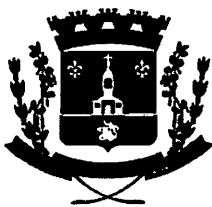
Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, no art. 25, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Diz o art. 25 da Lei 8.666/93, verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:(...)

**III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Destacamos)**

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Nesse timbre, eis o rol numerus clausus inscrito no art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, verbis:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
- (...)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresária exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso III do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, seus shows e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. **A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva.** Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização das festividades de final de ano no Município de Congonhinhas.

Ainda, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já decidiu no sentido de que nas contratações indiretas, de show artístico, ou seja, através de "empresários" ou terceiros representantes dos artistas, através de procedimento de inexigibilidade de licitação se faz necessário juntada de contrato de exclusividade, que no caso em tela foi devidamente juntado ao processo.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

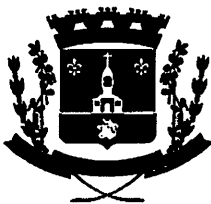
O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "intuitu personae em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas intuitu personae, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesmo ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, **concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993 para a contratação de artista que se apresentará na Praça Nossa Senhora Aparecida em nosso município no dia 31/12/2022.**

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epígrafados, é de ser acolhida a contratação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Entretanto, o fato de se tratar de dispensa de licitação para contratação de show artístico, não se autoriza dispensa de busca dos preços praticados pelo artista a ser contratado em eventos da mesma natureza.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressaltados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta em seus ulteriores atos DESDE QUE seja anexada aos autos nota fiscal de show anterior em condições semelhantes ao que se pretende contratar, visando comprovar adequação aos valores cobrados pelo artista..**

Ao fim e ao cabo, frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas/PR, 29 de agosto de 2023.

**Raoni Pereira Do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Prestador



DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e

01/02/2023 11:10:00

Competência da NFS-e

02/2023

Número / Série

16 / E

Código de Verificação

ISWxBT9T1

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:

09.052.213/0001-31

Nome/Razão Social:

PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Endereço: RUA DAS ANGELICAS 60 S/N JARDIM MOTORAMA

Inscrição Municipal:

161250

E-mail:

contabilinvestlegal@gmail.com

Município / País:

SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF:

SP

CEP:

12224-260

Telefone:

( ) -

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:

76.331.941/0001-70

Nome/Razão Social:

Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio PR

Endereço: 301

Inscrição Municipal:

E-mail:

Município / País:

CORNELIO PROCOPIO / BRASIL

UF:

PR

CEP:

86300-000

Telefone:

(43) 3520-8007

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL OBA!HIA PARA ANIMAR O CARNAVAL 2023, SOBRE TRIO ELETRICÔ. BANDA MUSICAL COM REPERTÓRIO VARIADO DE AXE, MICARETA, SERTANEJO, FORRÓ, SAMBA, PAGODE BAIANO, PISEIRO, FUNK, ARROCHA, SAMBA ENREDO E MARCHINHAS. 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO EMPENHO PARA PRÉ PRODUÇÃO.

DADOS BANCÁRIO:

BANCO: ITAU

AGENCIA: 7427

CONTA CORRENTE: 17.361-7

PROJVALE EVENTOS LTDA

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 900190202 - PRODUÇÃO MUSICAL

Serviço: 1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS,

Município da Incidência do ISSQN

SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço

SAO JOSE DOS CAMPOS

Responsável pelo recolhimento do ISSQN

PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN

Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional

OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN

Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)

62.500,00

Deduções (R\$)

0,00

Desc. Incondicionado (R\$)

0,00

Base Cálculo ISSQN (R\$)

\*\*\*\*\*

Alíquota

\*\*\*\*\*

Valor ISSQN

\*\*\*\*\*

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)

0,00

IRRF (R\$)

0,00

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)

62.500,00

Retenções (R\$)

0,00

Descontos (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

62.500,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:

Número da nota fiscal substituída:

Código da Obra:

Regra especial:



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
**Prestador**



**DADOS DA NFS-e**

Data e Hora de Emissão da NFS-e

Competência da NFS-e

Número / Série

Código de Verificação

15/02/2023 09:51:43

02/2023

20 / E

Y52NedmYY

**EMITENTE DA NFS-e**

CPF/CNPJ:

09.052.213/0001-31

Nome/Razão Social:

PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Inscrição Municipal:

161250

E-mail:

Endereço: RUA DAS ANGELICAS 60 S/N JARDIM MOTORAMA

Município / País:

SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF:

SP

CEP:

12224-260

Telefone:

( ) -

**TOMADOR DO SERVIÇO**

CPF/CNPJ:

76.331.941/0001-70

Nome/Razão Social:

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio PR

Endereço: 301

Inscrição Municipal:

E-mail:

Município / País:

CORNELIO PROCOPIO / BRASIL

UF:

PR

CEP:

86300-000

Telefone:

(43) 3520-8007

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL OBA!HIA PARA ANIMAR O CARNAVAL 2023, SOBRE TRIO ELETRICÔ.  
 BANDA MUSICAL COM REPERTÓRIO VARIADO DE AXE, MICARETA, SERTANEJO, FORRÓ, SAMBA, PAGODE BAIANO, PISEIRO, FUNK, ARROCHA, SAMBA ENREDO E MARCHINHAS.  
 50% (CINQUENTA POR CENTO) RESTANTE DO VALOR DO CACHÊ.

DADOS BANCÁRIO:

BANCO: ITAU

AGENCIA: 7427

CONTA CORRENTE: 17.361-7

BANDA OBA!HIA / PROJVALE EVENTOS LTDA

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

**DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

CNAE: 900190202 - PRODUÇÃO MUSICAL

Serviço: 1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS,

Município da Incidência do ISSQN

SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço

SAO JOSE DOS CAMPOS

Responsável pelo recolhimento do ISSQN

PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN

Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional

OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN

Simples Nacional

**CÁLCULO DO ISSQN**

Valor Serviço (R\$)

62.500,00

Deduções (R\$)

0,00

Desc. Incondicionado (R\$)

0,00

Base Cálculo ISSQN (R\$)

\*\*\*\*\*

Alíquota

\*\*\*\*\*

Valor ISSQN

\*\*\*\*\*

**RETENÇÕES**

ISSQN (R\$)

0,00

IRRF (R\$)

0,00

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA**

Base Cálculo ISSQN (R\$)

62.500,00

Retenções (R\$)

0,00

Descontos (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

62.500,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Data de pagamento da NF:

Código da Obra:

Número da nota fiscal substituída:

Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Prestador



DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e  
30/08/2023 16:02:15

Competência da NFS-e  
08/2023

Número / Série  
26 / E

Código de Verificação  
ISJs9u0E2

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:  
09.052.213/0001-31  
Nome/Razão Social:  
PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Inscrição Municipal:  
161250  
E-mail:

Endereço: RUA DAS ANGELICAS 60 S/N JARDIM MOTORAMA

Município / País:  
SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF: CEP: Telefone:  
SP 12224-260 ( ) -

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:  
74.441.007/0001-85  
Nome/Razão Social:  
Luiz Antonio Zonho  
Endereço: Rua Vicente de Paula Tartalha 51 Jd. São Vicente

Inscrição Municipal:  
E-mail:  
camila@contabilbalduche.com.br

Município / País:  
ITUPEVA / BRASIL

UF: CEP: Telefone:  
SP 13295-000 (11) 4591-1432

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Realização de Show da Banda Oba'hia no dia 19 de agosto de 2023 na &quot;Zonho Folia&quot; no Espaço de Eventos Zonho/ Itupeva-SP. Forma de pagamento em até 20 dias após o evento por transferência eletrônica.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 823000100 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Serviço: 1710 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGENERES.

Município da Incidência do ISSQN  
SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço  
SAO JOSE DOS CAMPOS

Responsável pelo recolhimento do ISSQN  
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN  
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional  
OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN  
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

| Valor Serviço (R\$) | Deduções (R\$) | Desc. Incondicionado (R\$) | Base Cálculo ISSQN (R\$) | Alíquota | Valor ISSQN |
|---------------------|----------------|----------------------------|--------------------------|----------|-------------|
| 69.000,00           | 0,00           | 0,00                       | ****                     | ****     | ****        |

RETENÇÕES

| ISSQN (R\$) | IRRF (R\$) | PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-------------|------------|-----------|--------------|------------|------------|------------------------|
| 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00                   |

VALOR TOTAL DA NOTA

| Base Cálculo ISSQN (R\$) | Retenções (R\$) | Descontos (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
|--------------------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 69.000,00                | 0,00            | 0,00            | 69.000,00           |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:  
Número da nota fiscal substituída:

Código da Obra:  
Regra especial:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

**Referência:** Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2023

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

**Assunto:** Contratação de Show Artístico com a Banda Obahia para o dia 31/08/2023.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 31 de agosto de 2023.

  
**José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 089/2023, QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A  
EMPRESA PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.052.213/0001-31, sediado(a) na Rua das Angelicas, nº 60, Jardim Motorama, em São José dos Campos, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Valentina dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 28.111.814-0, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 199.098.338-32, tendo em vista o que consta no Processo nº 090/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de show artístico com a banda OBalhia para as festividades de final de ano do Município de Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                          | UNID  | QTDE | VALOR UNIT./R\$ | VALOR TOTAL /R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------|------------------|
| 1    | Show artístico com a banda Obalhia no dia 31/12/2023 nas festividades de final de ano no Município de Congonhinhas | Serv. | 01   | 65.000,00       | 65.000,00        |

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31/08/2023 e encerramento em 29/02/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

06.002 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura

2.034 – Promoção das atividades Festivas e Recreativas

252- 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado 60% na assinatura do contrato e 40% até 2 (dois) dias antes do evento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo paga-

mento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de empreitada por preço global.

8.2. Por conta da CONTRATANTE:

- 8.2.1. Palco;
- 8.2.2. Sonorização;
- 8.2.3. Iluminação de acordo com rider técnico da banda;
- 8.2.4. Estrutura de 2 (dois) camarins;
- 8.2.5. Pagamento do ECAD.

8.3. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, com início em 31/08/2023 e encerramento em 29/02/2024, na forma que segue:

8.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.4.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. O evento será realizado no dia 31/12/2023, a partir das 23hrs na Praça Nossa Senhora Aparecida.

8.8. As despesas com hospedagens e alimentação, transporte da sede até o Município (trajeto de ida e volta) e dentro do Município, abastecimento dos camarins ficará a cargo da empresa contratada.

8.9. O show terá duração mínima de 03h00.

8.10. A empresa contratada deverá ter contrato de exclusividade com a banda.

8.11. A execução do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.12. A execução do serviço será recebido definitivamente no dia 31/12/2023, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.15. Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do show artístico ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

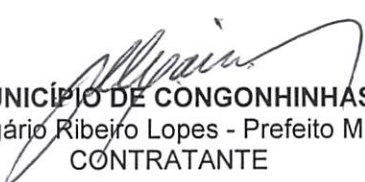
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extra-to, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 31 de agosto de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARIA VICENTINA DOS SANTOS  
Data: 11/09/2023 12:13:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**  
Maria Valentina dos Santos - Sócia  
CONTRATADA



0

87

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

  
**Raoni Pereira do Val Oliveira**  
OAB-PR nº 87.061  
Advogado

TESTEMUNHAS:

  
**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF.053.086.089-97

  
**Jeferson de Nascimento Pena**  
RG.12.420.313-9-PR  
CPF.079.997.029-86





# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023**

**PROCESSO Nº 090/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de show artístico com a banda O Ba!hia para as festividades de final de ano do Município de Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

**VALOR TOTAL:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado 60% na assinatura do contrato e 40% até 2 (dois) dias antes do evento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 8.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, com início em 31/08/2023 e encerramento em 29/02/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 31 de agosto de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

santaria e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitária, tais como: inspeção e fiscalização, lavagem de auto de infração, instauração de processo administrativo, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos, e outras autoridades estabelecidas para este fim.

§ 2º - Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual, municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 3º - As autoridades fiscalizadoras mencionadas neste artigo quando no exercício de suas atribuições e mediante apresentação de carteira funcional, terá livre acesso a todos os documentos e locais sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 10º - São consideradas infrações a presente Lei, além das previstas em regulamentos específicos:

Desrespeitar ou desacatar a autoridade de inspeção, quando no exercício de suas atribuições legais;

Obstar ou dificultar a ação fiscalizatória das autoridades competentes no exercício de suas funções;

Descumprir informações expedidas e/ou atos emanados das autoridades sanitárias competentes;

Transgredir outras normas legais e regulamentares relativas a estabelecimentos e produtos de origem animal;

Art. 11º - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades administrativas na inobservância parcial ou total da legislação, sem prejuízo da responsabilidade civil penal cabível:

Advertência;

Multa;

Apreensão dos produtos inadequados ao processamento ou consumo;

Interdição dos produtos apreendidos;

Suspensão temporária das atividades do estabelecimento;

Interdição parcial do estabelecimento;

Interdição total do estabelecimento;

CANCELAMENTO do registro junto ao SIM/POA

Parágrafo único - Os valores das multas, assim como as hipóteses de aplicação das penalidades serão estabelecidas em decreto.

Art. 12º - Os recursos financeiros destinados para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente.

Art. 13º - A presente Lei deverá ser regulamentada por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, assim como os casos omissos serão resolvidos por meio de decretos, resoluções e portarias do Executivo Municipal.

Art. 14º - A presente Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as demais disposições em contrário a esta. Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de setembro de 2023

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal.

## LEI Nº. 1687/2023

Súmula: Cria o Controle para pagamento de exames médicos terceirizados pela saúde pública municipal de Santo Antonio do Paraíso o Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Controle no pagamento dos exames médicos terceirizados pela saúde pública municipal, e o Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, que será regido pela presente Lei.

Art. 2º - O Município de Santo Antonio do Paraíso deverá dar prioridade à realização de exames médicos por meio dos Consórcios Públicos do Saúde, em especial o CISNOP, valendo-se de empresas particulares somente em situações excepcionais, previamente justificadas ou caso seja demonstrada a vantagem da sua contratação.

Art. 3º - As contratações de exames médicos em que não haja a intermediação do Consórcio Público de Saúde deverão ser precedidas de procedimento licitatório, e, excepcionalmente, de dispensa de licitação, desde que previamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo observar o seguinte:

Adotar preferencialmente o sistema de Pregão Eletrônico para o registro de preços de exames médicos, através do critério menor preço, aumentando a concorrência da participação, permitindo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte;

Aprovar as editais de licitação, com descrições específicas dos objetos licitados, evitando-se de ficarem descritas os objetos de forma genérica, o que trará prejuízo à administração pública;

Art. 4º - Fica criado o Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos, sendo parte integrante da presente Lei, os quais constam as seguintes exigências:

A - DASOLICITAÇÃO DE EXAMES:

Descrição da forma das solicitações de exames, sendo preferencialmente os exames contidos na tabela Siglap e OPM do SUS, estando preenchidos de maneira legível com dados gerais do paciente e da Unidade de Saúde solicitante, bem como descrição do quadro clínico e identificação do médico responsável;

Indicar a prioridade do exame, dada a urgência e relevância, sendo definido por códigos P0, P1, P2, P3 e P4

P0 - Regulação via SAMU ou Unidade Mista

P1 - São situações clínicas ambulatoriais graves e/ou que necessitam um atendimento prioritário em até 30 dias, observando a dotação orçamentária.

P2 - São situações clínicas que necessitem um atendimento prioritário, para os próximos dias, em 60 (sessenta) dias, observando a dotação orçamentária.

P3 - São situações clínicas que necessitem um atendimento prioritário, podendo aguardar até 90 (noventa) dias.

P4 - São situações que não necessitem um atendimento prioritário, podendo aguardar mais que 180 (cento e oitenta) dias.

B - DO AGENDAMENTO

A solicitação do agendamento deverá ser feita pelo próprio paciente ou pela Unidade de Saúde a qual o paciente está sendo atendido, junto ao Setor de Agendamento.

O Setor de Agendamento ficará responsável por informar ao paciente a data e horário agendado (por no mínimo duas vezes), e quando necessário poderá contar com a ajuda dos Agentes Comunitários de Saúde do Município.

Na hipótese de desistência expressa do paciente, proceder à substituição para o próximo dia quando tiver, devendo ser atendida as medidas anteriores.

C - DA REALIZAÇÃO DO EXAME

Será disponibilizado transporte sanitário aos pacientes para realização dos exames, quando necessário e tendo disponibilidade de veículos do Departamento de Saúde sendo obrigação dos pacientes estarem com a segunda via da requisição, documentos pessoais com foto e o cartão do SUS.

D - DOS EXAMES

O Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos deverá

pormenorizar os exames e suas características, devendo especificar os exames, com indicações do profissional solicitante (no caso de médicos especialistas) e a prontidão do paciente, com os descritivos P1, P2, P3 e P4.

E - DOS ENCAMINHAMENTOS A ESPECIALISTAS

1 - O Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos deverá conter as obrigações e necessidades de encaminhamentos aos médicos especialistas, devendo indicar a patologia e a real necessidade deste encaminhamento, com a justificativa médica, ressaltando que todo paciente encaminhado para o especialista continua sob a responsabilidade do médico que o encaminhou e a ele deve voltar.

Art. 5º - Como o Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos é parte integrante da presente Lei, as alterações do referido protocolo só serão feitas mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde e aprovação Legislativa.

Art. 6º - A empresa contratada para realização dos exames e demais atendimentos médicos especializados, bem como os Consórcios de Saúde, deverão realizar prestações de contas mensais mediante apresentação de relatório dos exames realizados no mês de referência e notas fiscais contendo o tipo de exame

§ 1º - essa documentação deve ser impreterivelmente encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, onde será feita minuciosa análise, e após aprovado, procederá à liquidação de pagamento.

§ 2º - os documentos para pagamentos de exames e consultas, contendo o registro com a data da solicitação, médico solicitante, tipo de exame, nome do paciente, data da realização do exame e a empresa prestadora do serviço, deverão ser arquivados na Secretaria Municipal de Saúde, sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 7º - Ante a Lei de Responsabilidade fiscal deve-se observar obrigatoriamente a dotação orçamentária, a fim de resguardar danos aos cofres públicos.

Parágrafo Único: Considerando a necessidade de dotação orçamentária os prazos contidos no art. 4º podem ser alterados de forma excepcional.

Art. 8º - Deve a Secretaria de Saúde Municipal arquivar os dados que envolvem as despesas oriundas de exames, contendo o registro da data da solicitação, médico solicitante, tipo do exame, nome do paciente, data da realização do exame e a empresa prestadora do serviço.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 246/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 420/2023; R e s o l v e:

C o n c e d e r, a partir de 11 de Setembro de 2023, 90 (noventa) dias de Licença Especial com remuneração a Servidora Municipal, ELZA QUANHIL FELIX, lotado (a) atualmente no Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR, I, conforme Lei Complementar nº 03/2016 de 30/03/2016, que refere-se ao período aquisitivo de 05/08/1991 a 05/08/1996, no que diz o Artigo 128º da Lei Complementar nº 01/2016, de 22/03/2016, Estatuto do Funcionalismo Público deste Município, período da Licença Especial compreendido de 11/09/2023 a 09/12/2023, devendo retornar ao serviço no dia 10 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 11 de Setembro de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO 10.2023

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antonio do Paraíso - APAE, como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social com base na legislação vigente e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Paraíso - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1445 de 14 de junho de 2019 e demais legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a inscrição/renovação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antonio do Paraíso - APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, como Entidade de Assistência Social para prestar atendimento e ofertar serviços socioassistenciais por meio do nível da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para pessoas com deficiência de forma contínua, permanente e planejada contribuindo para habilitação, reabilitação e a promoção de sua inclusão à vida comunitária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Paraíso 11 de Setembro de 2023.

ELIANA CRISTINA RODRIGUES BRISOLA - Presidente do CMAS

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Oxy responsável desta certidão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 6.860/92 e alterações posteriores, a quem do parecer concluiu favorável pelo Conselho de Licitação, resolve:

1º - homologar a presente licitação nos termos:

a) Nº do Processo: 31/2023

b) Nº de Licitação: 25/2023 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data de Homologação: 11/09/2023

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DE SERVIÇOS, INCLUSIVE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REDE E INTERNET DO PROGRAMA CADRE DIGITAL, SOLICITADO ATRAVÉS DO SECRETARIADO DE ADMINISTRAÇÃO COMPROVANDO CREDENCIAL DE TITULARIA DE ESTATO, FAZENDO DA PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

## 3) Fundamentação e Resumo de Bases Fundamentadas:

ALMEIDA BATISTA BORGES ALVES REFINERIA LTDA

1 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

2 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

3 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

4 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

5 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

6 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

7 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

8 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

9 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

10 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

11 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

12 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

13 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

14 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

15 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

16 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

17 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

18 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

## 3) Fundamentação e Resumo de Bases Fundamentadas:

ALMEIDA BATISTA BORGES ALVES REFINERIA LTDA

1 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

2 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

3 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

4 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

5 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

6 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

7 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

8 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

9 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

10 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

11 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

12 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

13 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

14 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

15 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

16 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

17 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

18 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

19 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

20 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

21 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

22 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

23 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

24 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

25 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

26 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

27 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

28 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

29 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

30 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

31 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

32 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

33 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

34 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

35 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

36 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

37 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

38 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

39 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

40 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

41 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

42 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

43 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

44 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

45 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

46 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

47 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

48 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

49 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

50 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

51 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

52 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

53 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

54 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

55 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

56 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

57 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

58 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

59 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

60 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

61 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

62 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

63 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

64 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

65 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

66 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

67 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

68 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

69 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

70 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

71 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

72 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

73 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

74 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

75 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

76 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

77 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

78 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE

79 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023

80 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023 - PE